



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarasao tome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

LEI Nº. 324/2023

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, CHEFE DE GABINETE DO
EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2025/2028
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SEU PRESIDENTE, CONSIDERANDO A SANÇÃO TÁCITA POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 33, §§3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete do Executivo e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica assegurado a revisão anual dos subsídios de que trata o artigo 1º, sempre na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, usando como critério para correção o índice INPC dos últimos doze meses.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo não será devida no primeiro ano da gestão de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ERIVALDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772
e-mail: camarasatome@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

ANEXO I

VALORES DOS SUBSÍDIOS PARA GESTÃO 2025/2028

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 19.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 4.500,00
CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO	R\$ 6.500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.000,00